RESOLUÇÃO Nº 8, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Súmula: Altera a redação do artigo 212 da Resolução nº 08/90, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º. O artigo 212 "caput" da Resolução nº 08/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. A concessão de Título de Cidadão Honorário, de Cidadão Benemérito de Pato Branco e demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, obedecerá as seguintes regras:" (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2007.

Valmir Tasca
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4112 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2007 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Súmula: Altera a redação do artigo 212 da Resolução nº 08/90, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º. O artigo 212 "caput" da Resolução nº 08/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. A concessão de Título de Cidadão Honorário, de Cidadão Benemérito de Pato Branco e demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, obedecerá as seguintes regras:" (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2007.

Valmir Tasca - Presidente